

DESENVOLVIMENTO DO CARÁTER MORAL E TOLERÂNCIA EM RAWLS E HÖFFE

DEVELOPMENT OF MORAL CHARACTER AND TOLERANCE IN RAWLS AND HÖFFE

CELSO DE MORAES PINHEIRO
(UFPR / DTPEN - Brasil)

Resumo

O objetivo deste texto é examinar as aproximações entre Rawls e Höffe em relação à educação e à formação moral. De acordo com Höffe e Rawls, a finalidade da educação é realizar a moralização e a humanização. Para Rawls, a educação deve ensinar aos alunos os conceitos necessários para atuarem como pessoas razoáveis em seu futuro papel de cidadãos. A educação política liberal deve, desta forma, ensinar aos alunos que, agir como pessoas razoáveis em suas relações políticas públicas com cada um dos outros, envolve o uso de idéias e valores de uma razão pública. Höffe, por sua vez, define a educação ideal como o processo de socialização, civilização e moralização do homem. Para ele, a educação ideal é educar o homem de acordo com os princípios do respeito e da tolerância, isto é, Höffe conclui que uma sociedade justa deve ser tolerante. Para ambos os filósofos a educação serve como fundamento para uma sociedade justa.

Palavras-chave: Educação, Respeito, Tolerância

Abstract

The purpose of this paper is to examine Rawls and Höffe's approaches to education and moral formation. According to Höffe and Rawls, the main purpose of education is realizing a moralisation and humanisation. To Rawls, the education would teach students the skills and concepts necessary for them to act as "reasonable persons" in their future roles as citizens. A political liberal education therefore would teach students that acting as reasonable persons in their public political relations with each other involves employing the ideas and values of public reason when deciding fundamental political questions, and would teach them the skills and concepts necessary to do this. Höffe defined ideal education as a process of socializing, civilizing and moralising of man's. To him, the ideal education is to train man's in accordance with the principles of respect and tolerance, i.e., Höffe concludes that a just society must be tolerant. For both, the education is the basis for a society.

Key-words: Education, Respect, Tolerance.

A finalidade de uma sociedade onde impere a justiça é ponto de convergência entre os filósofos que seguem, de alguma maneira, as idéias expostas por Kant em suas obras. As idéias de uma sociedade justa e bem organizada, tal como as apresentadas por John Rawls e Otfried Höffe, não são diferentes em seus fundamentos mais essenciais. Lembramos que, para Kant, a finalidade última de uma sociedade justa apenas pode ser atingida de maneira gradual, por meio de um processo de esclarecimento da razão. A educação desempenha, aqui, papel fundamental, visto que será através dela que a efetivação de uma sociedade, a mais justa possível, poderá ser alcançada. Se para Kant o processo de esclarecimento obriga a existência de um ideal de educação que se ocupe em desenvolver o caráter moral dos membros da sociedade, também em Rawls e Höffe encontraremos a idéia

de desenvolvimento do caráter moral como fundamental para o surgimento e manutenção de um Estado justo. John Rawls apresenta, na obra *Uma teoria da justiça*, os princípios norteadores de um processo de formação do senso de justiça, fundamental na idéia de uma sociedade bem organizada. Na mesma trilha, mostraremos como Höffe desenvolve uma idéia de formação do caráter moral a partir do conceito de tolerância. Tal como em Kant, Höffe e Rawls acreditam que o ordenamento justo de um Estado será possível através de um processo. E esse processo pode ser resumido como a própria educação.

1. Respeito e tolerância

Se concordarmos com a premissa que um Estado democrático, no sentido forte do termo, necessita respeitar as condições de igualdade e liberdade de cada cidadão, então teremos o fundamento desejado para compreendermos que apenas com respeito e tolerância a efetivação de tal Estado é possível. Não há, nas sociedades atuais, um Estado que possa perfazer a condição de totalmente igualitário. Encontramos uma multiplicidade de valores e culturas no seio de cada Estado contemporâneo. E a democracia tem por obrigação respeitar cada faceta desse pluralismo. A idéia de igualdade fica resguardada no conjunto jurídico e legal do Estado. Sabendo-se juridicamente seguro, cada cidadão pode sentir-se livre para optar pelo valor que melhor lhe servir. Sempre lembrando que, para que essa sociedade possa ser considerada justa, essa escolha não deve ultrapassar os limites da sociabilidade, ou seja, a gama de opções é, ao mesmo tempo, livre e limitada. Aquela idéia presente nas análises clássicas do contrato social, onde cada membro, em determinado período natural, é livre para fazer o que bem entender, deve ser compreendida como uma medida teórica. A efetividade de qualquer sociedade impede o total descumprimento de princípios básicos de sociabilidade. E são justamente estes que fixamos como limites da liberdade.

O caráter de liberdade é fundamental para a pressuposição de um Estado democrático que saiba realmente respeitar as diferenças. Não pode haver instituição, seja ela estatal ou não, que obrigue seus membros a viver de uma maneira determinada. Höffe diz o seguinte sobre isso: “Nenhuma instituição com o poder de coagir tem o direito de obrigar seus membros, que sempre são pessoas auto-responsáveis e cidadãos emancipados, a determinadas formas de vida” (HÖFFE 2003, p.111). Também nessa direção John Rawls afirma que “um acordo público e efetivável, baseado numa única concepção geral e abrangente, só poderia ser mantido pelo uso tirânico do poder do Estado” (RAWLS 2002, p.252). Ora, torna-se claro que a igualdade, pretendida em uma sociedade justa, verdadeiramente democrática, não é uma uniformização de seus membros. Antes, é justamente a possibilidade, livre, de cada membro ser igual no poder de escolha e participação de grupos ou instituições. E, para isso, é mister a condição de respeito e tolerância.

O ideal de respeito surge com a garantia de segurança emprestada por uma constituição justa. Quando, como falamos acima, cada membro da sociedade sente-se protegido por uma lei

igualitária, o respeito surge como princípio para a sociabilidade. Respeitar o outro não é simplesmente obedecer a um ato coercitivo qualquer. Respeitar, na acepção mais pura do termo, é saber, racionalmente, que o outro tem direitos que devem ser respeitados. Que ele é livre para escolher sua direção de vida. Se pensarmos em uma sociedade onde as liberdades básicas de escolha são negadas, então a sociabilidade, fundada na idéia de respeito entre os membros, é impossível. A idéia de uniformização da cultura e dos desejos é contrária à idéia de igualdade, visto que aqueles que são coagidos a agir desta ou daquela forma, sentem-se perdedores, humilhados e menosprezados. Também aqueles que impõem sua idéia de vida, sentem-se não-iguais, pois ou consideram aqueles que perderam como inferiores, ou percebem e reconhecem seu erro. Segundo Bobbio, “até mesmo o campeão do igualitarismo, J. –J. Rousseau, não exige que, como condição para a instauração do reino da igualdade, todos os homens seja iguais em tudo” (BOBBIO 1997, p.25).

Tendo, pois, determinado que a igualdade permite a diferença, temos que o respeito é condição necessária para a efetivação do Estado democrático justo. E o respeito à diferença não é algo inato. É necessária a educação dos membros da sociedade para compreender e respeitar a diferença. Quanto mais justa for uma sociedade, mais saberá respeitar. E apenas com o respeito é garantida a condição fundamental da tolerância. Sem saber respeitar é impossível tolerar a diferença. O saber respeitar está, então, atrelado às condições de educação e formação de uma sociedade. O caráter formativo moral não deve e não pode ser abandonado por um Estado que se pretende democrático. Não se pensa aqui em formação moral no sentido de inculcar valores, mas em despertar a idéia que, ao mesmo tempo em que somos indivíduos participantes de uma sociedade, somos também membros de um conjunto, que perfaz o total da humanidade. A idéia de participantes de uma comunidade mundial permite a compreensão de valores distintos aos nossos. Saber respeitar e compreender esse pluralismo passa pela educação dos indivíduos. Assim, a idéia de uma formação moral não é aquela tradicionalmente compreendida como conservadora ou dogmática, mas como possibilitadora da tolerância entre os diferentes membros da sociedade ou entre diferentes sociedades. Aprender a colocar-se no lugar do outro, eis o grande desafio de uma boa educação. Fazer ver que a igualdade reside justamente na liberdade de escolha desta ou daquela forma de vida. Que o máximo que se pode exigir é o cumprimento de princípios mínimos de sociabilidade. Que conviver com o diferente e o outro é a própria vida.

2. Höffe - Estágios da tolerância

A partir de agora iremos estabelecer uma análise da proposta de Otfried Höffe acerca dos estágios possíveis da tolerância. Consideramos interessante a proposta de autor de o que é justiça? em especial a partir da premissa de que para que haja efetivamente tolerância é fundamental um processo de formação ou de educação. Se considerarmos, como mostramos acima, que a educação

ocupa um papel de extrema relevância para a possibilidade de pensarmos o respeito, sobretudo quando aprendemos a nos colocarmos no lugar dos outros, então verificaremos que a idéia de Höffe mostra-se particularmente frutífera.

Segundo Höffe, o estágio mais fundamental da tolerância é aquele onde há uma tolerância passiva. Nesse estágio, o que encontramos é a mera aceitação da diferença e das escolhas distintas. O máximo que se faz aqui é acatar as peculiaridades alheias. Esse estágio “integra as condições de um convívio civilizado com outras pessoas” (HÖFFE 2003, p.111). Não há ainda uma compreensão completa do respeito necessário à tolerância. O que se percebe, nesse estágio, é o simples cumprimento do dever de tolerar e de respeitar, a partir da condição da mera percepção de que as pessoas se distinguem nas suas necessidades, interesses e talentos .

Em um segundo momento, teremos aquilo que Höffe chama de tolerância ativa. Nesse estágio, há um assentimento espontâneo dos indivíduos membros do Estado ao direito à vida do outro. Em concordância com isso, são respeitadas a liberdade de escolha e a vontade de cada um. A tolerância ativa está “fundamentada na liberdade e dignidade de todo homem”. Com isso, ela “combina a capacidade para a própria alteridade com o reconhecimento do outro como sendo de igual valor” (HÖFFE 2003, p.112). Perceba-se a necessidade do reconhecimento do outro nesse estágio. Höffe aproxima, de forma decisiva, liberdade e igualdade aqui. Justamente por isso pode afirmar que uma pessoa que é ativamente tolerante busca sempre uma convivência fundamentada na igualdade e no entendimento. Não há, por parte daqueles que são ativamente tolerantes, o desejo de impor ao outro sua forma própria de vida. Não se busca a vitória sobre o outro, mas o convívio social. Os limites dessa tolerância ativa seriam determinados pelo não cumprimento dos princípios fundamentais mínimos da sociabilidade.

Um terceiro estágio de tolerância é apresentado como o de tolerância cívica. Nesse momento de desenvolvimento da idéia de tolerância, encontramos fortemente fundada a necessidade da publicidade nas discussões que devem ser levadas a cabo no interior de uma sociedade. A apresentação de cada idéia deve ser possível e favorecida. Não há a ingenuidade de se pensar que todas as idéias possíveis serão apresentadas, mas apenas aquelas que se mostram “relevantes para a criação e manutenção de um ordenamento jurídico comum” (HÖFFE 2003, p.112). Ora, a idéia desse ordenamento jurídico comum é justamente aquela que garante a segurança própria a cada membro da sociedade, emprestando-lhes o caráter necessário de igualdade e liberdade. Assim, teremos que a liberdade de tornar pública suas convicções próprias é parte constitutiva de um Estado democrático. O consenso a ser atingido pelas discussões garante o princípio democrático a ser estabelecido no seio da sociedade pluralista. Várias visões não impedem a convivência. Basta que se busque ordenadamente o princípio do respeito e da tolerância, a fim de ser estabelecida uma norma básica inicial de consenso.

Höffe lembra, ainda, que é possível determinar três graus de desenvolvimento no estágio de

tolerância cívica. Segundo o autor, o mais baixo grau é a “competência legalista”. Esse grau consiste “na capacidade e disposição de observar as leis vigentes de uma democracia pluralista” (HÖFFE 2003, p.112). O cumprimento das leis é a virtude cívica mais básica, correspondendo àquilo que Höffe chama de “senso de direito”. O segundo grau de tolerância cívica é apresentado quando as pessoas, em uma situação deliberativa, “têm capacidade e disposição de se distanciar de suas convicções mais íntimas e discuti-las a partir desse distanciamento” (HÖFFE 2003, p.113). O terceiro e mais elevado grau de tolerância cívica é chamado de “competência dispositiva”. Nesse grau, “as pessoas aceitam até abrir mão das suas convicções e eventualmente alterá-las com base em argumentos bem-ponderados” (HÖFFE 2003, P113). Esse terceiro grau de tolerância cívica seria onde, segundo o autor, o cidadão ideal de uma democracia pluralista se moveria. Como o Estado não pode exigir aos seus membros esse grau, visto que se assim o fizer, deixa de ser um Estado democrático e assume o caráter autoritário, é fundamental o processo de formação do caráter moral através da educação. E uma proposta para a efetivação desse processo de formação pode ser encontrado, de forma precisa e mais detalhado, em Uma Teoria da Justiça de John Rawls.

3. John Rawls: Educação e coesão social

Podemos afirmar, com certa precisão, que a educação é um dos fundamentos maiores da sociedade para Rawls. E, em especial, aquilo que o filósofo chamará de educação moral. Por meio dessa educação moral, Rawls preconiza a garantia de uma coesão social. O acesso à educação é fator indispensável para desenvolver a tolerância e o respeito a si mesmo. Esse respeito para consigo mesmo vem acompanhado, de forma necessária, do respeito para com os demais, que traria a garantia de uma distribuição justa dos bens, incluindo a educação. Há aqui uma série de condições para tornar possível isso que Rawls chama de uma sociedade bem-organizada. Conforme Rawls, uma sociedade bem-organizada depende do modo como se encontra regulada. E isso implica que seja regulada por uma concepção pública de justiça.

A questão que se impõe agora diz respeito à idéia de um senso de justiça, necessário para a aceitação dos mesmos princípios pelos vários membros da sociedade. Esse senso não é algo inato. Segundo percebemos em Rawls, é necessário um processo gradual de aquisição do mesmo, apresentado a partir de três estágios.

3. 1. A moralidade de autoridade.

Esse primeiro momento visa, em especial, as crianças. Segundo Rawls, “a sucessão de gerações e a necessidade de ensinar às crianças atitudes morais (por mais simples que sejam) é uma das

condições da vida humana”. Esse ensinamento de atitudes morais deve partir dos pais que buscam, através de regras e normas internas ao âmbito familiar, organizar a vida desse determinado grupo. A família se apresenta como modelo para a idéia desse primeiro estágio de desenvolvimento moral. É importante ressaltar que Rawls está ciente que a organização familiar não é o único modelo possível, pois outras instituições podem vir a ser preferidas. Mas, no caso da família, como ainda não possuem capacidade e conhecimento para bem fundamentar uma possível desobediência, as crianças, sujeitas à autoridade de seus pais, não questionam e tampouco põem em dúvida as ordens paternas. Nesse ponto, Rawls é fiel à idéia de um desenvolvimento das capacidades humanas, visto que o poder de bem justificar uma ação surge apenas mais tarde na criança. Os fundamentos necessários para que as crianças possam opor-se às regras paternas não encontram, ainda, a necessária justificação racional. Justamente por isso a moralidade de autoridade é considerada como o primeiro estágio de uma seqüência do desenvolvimento moral.

Com o exposto até agora, temos que uma formação do caráter moral é um momento de exemplificação, ou seja, os pais, através de exemplos bem fundados, passam para os filhos regras de cunho moral. Um exemplo forte da capacidade da criança adquirir preceitos e sentimentos está dado com o poder dos pais para, através do amor que sentem por seus filhos, se tornarem amados por estes.

Não devemos acreditar que pelo simples fato de ser amada a criança também vai amar. Há, segundo Rawls, uma série de fatores que levarão a isso. O caminho mais seguro para a retribuição do amor prestado a ela é quando a criança sente e se assegura de seu valor como pessoa. Há, através do respeito dos pais, a compreensão de que a criança é apreciada em si mesma. Com isso a ela vai ampliando suas habilidades, sentindo-se segura pela afeição despendida pelos pais, bem como pelo encorajamento destes. Será no curso deste processo de desenvolvimento que surgirá o amor da criança pelos seus pais.

Entretanto, na visão da criança, não há só o amor. Rawls lembra que é natural o desejo da criança em testar seus limites, de ultrapassar o determinado. Nesse ponto ela se depara com o poder dos pais. Aqueles que são os modelos e exemplos de conduta são, ao mesmo tempo, os representantes de uma autoridade limitante. As normas familiares são sentidas pela criança como restrições aos seus desejos. Rawls lembra que a criança ainda não possui a condição de compreender os motivos que levam às proibições. Ela não tem uma tendência original para fazer aquilo que lhe ordenam. Mas, lembra Rawls, “se ela realmente ama os seus pais e confia neles, então, uma vez que tenha cedido à tentação, ela está disposta a partilhar da atitude deles face a seus pequenos delitos”. Aprender a respeitar a autoridade implica, necessariamente, a confiança depositada nessa. E, para Rawls, essa confiança está assegurada quando respeitados os princípios da justiça. Da mesma forma que a criança precisa sentir a razoabilidade nas determinações dos pais, quando adulta, deverá sentir nas autoridades. E essa razoabilidade está necessariamente ligada aos princípios de justiça. Confiar numa autoridade, bem como na justiça de uma sociedade, se apresenta, deste modo, como uma extensão

daquilo que foi aprendido na infância. A confiança que a criança deposita nos pais, no período em que estava sob a tutela desses, é expandida para a vida em sociedade. Esperamos encontrar na vida em sociedade a mesma segurança que encontrávamos nas determinações e regras de nossos pais. Mesmo sabendo que, por vezes, eram limitantes, compreendemos que a finalidade das regras era o nosso próprio bem. Mantemos essa expectativa na vida adulta, esperando que nossos projetos de vida possam ser realizados, e que sejamos tratados da forma mais justa possível. O desenvolvimento do sentimento moral é, portanto, fundamental para a vida numa sociedade justa.

3.2. A moralidade de grupo.

A moralidade de grupo é, segundo Rawls, o segundo estágio do desenvolvimento moral. Nesse momento, o senso de justiça é aprimorado e apreendido a partir do convívio social. Ultrapassando o momento inicial, onde o conteúdo da moralidade pode ser resumido num conjunto de preceitos ditados pela autoridade paterna, a moralidade de grupo é estabelecida em conformidade com a necessária compreensão dos padrões morais requeridos para a aceitação do indivíduo nas várias associações às quais pertence. Essas associações podem estar representadas por grupos comunitários, família, escola, etc. Cada uma delas possui um conjunto de regras e um padrão determinado de conduta, exigindo de cada membro certos deveres e direitos a fim de poderem ser considerados membros destas. É natural que, conforme a criança cresce, surjam novos grupos de inserção social para ela. Cada grupo desses, por sua vez, trará um novo conjunto de regras, que aumentará nosso entendimento moral. Assim, compreendemos o importante papel do envolvimento social da criança, pois será justamente com a compreensão da cooperação, que surge no interior dessas associações, que aprenderemos que existem deveres e obrigações, bem como que há posições diversas em um sistema de cooperação. No interior das associações podemos aprender os passos iniciais para a tolerância, ou seja, podemos aprender a nos posicionarmos a partir da perspectiva dos outros.

Rawls mostra-se ciente da dificuldade das crianças conseguirem colocar-se no lugar do outro. Seriam necessárias, segundo o autor, habilidades intelectuais complexas para tal missão. Reconhecer que existem diversos pontos de vista, que cada pessoa possui uma determinada perspectiva que não é a mesma que a nossa, é o primeiro passo para a compreensão do problema. Em segundo lugar, é necessário que possamos identificar nos outros o conjunto de crenças que os regem; quais são seus desejos e opiniões. Apenas compreendendo seus objetivos e motivos é possível aprendermos a ver como eles. Não basta nos colocarmos no lugar do outro, é necessário que compreendamos porque desejam isso ou aquilo. A partir de quais regras e crenças querem isso ou aquilo. A moralidade de grupo depende da integração dos indivíduos em grupos sociais e de cooperação. Nesses grupos são estabelecidos laços de amizade e de companherismo. Quando associados em grupo, os indivíduos regulam suas condutas pelas regras próprias destes grupos. Essas regras já estão estabelecidas

anteriormente e são reconhecidas como justas. Ao se associarem ao grupo, os indivíduos buscam encontrar naqueles que possuem cargos de responsabilidade a mesma garantia de confiança que encontravam na autoridade dos pais, ou seja, buscam sentir-se seguros quanto ao cumprimento do princípio de justiça. Todos os participantes do grupo devem compartilhar do sentimento de segurança que o princípio de justiça está servindo de fundamento e de garantia em benefício de todos.

3.3. A moralidade de princípios.

O terceiro estágio do desenvolvimento da moral é a moralidade de princípios. Essa moralidade surge quando o regramento dos sentimentos morais se expande para a vida pública, ou seja, quando nossos sentimentos morais servem de guia para nossas atitudes na vida social. Isso se dá, inicialmente, quando reconhecemos os benefícios e a segurança dados por uma instituição justa. A partir do sentimento de segurança e de nos considerarmos beneficiários dessas instituições, surge em cada um de nós o senso de justiça correspondente. É importante salientar que, conforme Rawls, “devemos observar que a moralidade de grupo conduz naturalmente a um conhecimento dos padrões de justiça”. Por meio de instituições justas, encontramos a via de acesso ao conhecimento dos princípios básicos, tais como apresentados por Rawls na posição original. Assim, a moralidade de princípios é alcançada a partir de instituições justas.

Entretanto, se pensarmos que são necessárias instituições justas para o surgimento de sentimentos morais e para o conhecimento dos padrões de justiça, então poderemos perguntar sobre as condições de possibilidade de uma instituição justa não formada por indivíduos possuidores do senso de justiça. Em outros termos, encontramos, a partir do exposto, uma espécie de circularidade: para desenvolvermos o senso de justiça dependemos de instituições justas; e, para termos instituições justas, é preciso que os cidadãos sejam livres e iguais, condições que dependem do senso de justiça e da concepção do próprio bem. Ora, instituições justas são aquelas que possuem regras justas, que propiciam a possibilidade de liberdade e igualdade a todos seus membros e também a outras instituições. O caminho para conciliar liberdade e igualdade nessas instituições justas depende do modo como os conflitos, naturalmente existentes graças à pluralidade de valores, são resolvidos. A resolução dessas inevitáveis divergências é, na maior parte das vezes, gerida pelos membros justos, buscando um acordo consensual. Com isso percebemos que, no interior de uma instituição justa, é fundamental a existência de cidadãos justos, uma vez que a fim de serem justas, as instituições devem encontrar o fundamento de suas resoluções e ações no modo como os seus membros fazem uso de seu próprio senso de justiça.

A fim de buscar uma solução para a circularidade acima descrita, Rawls sugere que analisemos as formas sob as quais o senso de justiça se manifesta. Em primeiro lugar, devemos perceber que a manifestação desse sentimento “nos leva a aceitar as instituições justas que se aplicam a nós e

das quais nós e nossos consócios nos beneficiamos”; e, em segundo lugar, que “um senso de justiça fomenta uma disposição de trabalhar em favor (ou pelo menos de não trabalhar contra) a construção de instituições justas, e no sentido de reformar as instituições existentes quando a justiça o exija”. Assim, a falta de instituições justas, antes de causar o não-desenvolvimento do senso de justiça, ajuda seu desenvolvimento. Porque não encontramos resultados justos, que beneficiem a nós e aos nossos consócios, surge o desejo de fundarmos instituições que pudessem dar conta de tal carência. Quando identificamos a falta de justiça em uma instituição qualquer, sentimos que se faz imprescindível a criação de um novo sistema que possa dar conta das necessidades, estabelecendo padrões que sejam condizentes com a justiça exigida.

Após mostrar como se dá o desenvolvimento da moralidade de princípios, independente da anterioridade da existência de instituições justas, Rawls lembra que “uma vez aceita a moralidade de princípios, entretanto, as atitudes morais deixam de estar unicamente ligadas ao bem-estar e à aprovação de indivíduos ou grupos específicos, e são moldadas por uma concepção do justo, escolhida independentemente dessas contingências”. Todo o relacionamento social, surgido desde o momento do desenvolvimento da moralidade de grupo, agora torna-se dirigido ao princípio de justiça. Tais princípios são assumidos, não apenas em nome da amizade e relações sociais particulares, mas por um aspecto mais abrangente, a saber, em nome de uma sociedade justa para todos. O terceiro e último momento do desenvolvimento moral em Rawls atinge seu ápice. O senso moral é, com isso, tornado fundamento de possibilidade de uma sociedade justa, pois sem o desenvolvimento dos princípios básicos de justiça, uma sociedade justa não encontrará sua finalidade.

Considerações finais

Com o exposto torna-se compreensível a aproximação entre os dois filósofos em sua busca pela formação do cidadão ideal para uma sociedade que possa ser considerada justa. Höffe determina fundamental para a consecução de uma sociedade justa a possibilidade e a efetividade do respeito e da tolerância. Princípios que também são considerados fundamentais para Rawls. O trato da questão, levado a cabo por Höffe, baseia-se mais em uma análise cuidadosa da importância e do papel determinante desses conceitos para a finalidade máxima do Estado. Já Rawls busca mostrar o caminho para que se “aprenda” a tolerar. A formação do caráter moral não encontra sua finalidade em si mesmo, mas, como ensinara Kant, ultrapassa o indivíduo, buscando o universal. Tanto Höffe, como Rawls, mostram o caráter fundamental do processo de educação do caráter para compreendermos a importância da tolerância e do respeito no processo de busca por uma sociedade justa.

Notas

¹Cf. RAWLS, J. *Justiça e democracia*. Trad. Irene Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.191.

² Cf. HÖFFE, O. *O que é justiça?* Trad. Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, p.111.

³Cf. RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.512-513.

⁴ Idem, p.515.

⁵ Idem, p.518.

⁶Idem, p. 525.

⁷ Idem, p. 525-526.

⁸ Idem, p. 527.

Referências

- BOBBIO, N. *Igualdade e liberdade*. São Paulo: Ediouro, 1997.
- _____. *Liberalismo e democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.
- HÖFFE, O. *O que é justiça?* Trad. Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- _____. “Visão república mundial: democracia na era da globalização”. Trad. Celso de Moraes Pinheiro. In.: *Justiça e política*. (Org.) OLIVEIRA, N. F. de.; SOUZA, D. G. de. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- PETERSEN, N. e SOUZA, D. (org.). *Globalização e justiça*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- RAWLS, J. *O direito dos povos*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- _____. *O liberalismo político*. Trad. Dinah Azevedo. São Paulo: Ed. Ática, 2000.
- _____. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- ROUANET, L. P. *Rawls e o enigma da justiça*. São Paulo: Unimarco Editora, 2002.